



ALECE
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
DO ESTADO DO CEARÁ

EMENDA MODIFICATIVA Nº 31

À MENSAGEM Nº 155/2022,
MODIFICA DISPOSITIVOS DA
MENSAGEM Nº 155/2022, DE AUTORIA DO
PODER EXECUTIVO.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ APROVA:

Art. 1º. Os incisos I, IX, XII e XIV, do *caput* do art. 4º, da Mensagem nº 155/2022, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 4º. (...)

I - estabelecer medidas e padrões de proteção ambiental destinados a assegurar a qualidade ambiental **das águas** e do solo e a conservação da biodiversidade, garantindo o desenvolvimento sustentável e a melhoria das condições de vida da população da zona costeira e dos ecossistemas associados;

(...)

IX - implantar a Plataforma Estadual dos Dados Espaciais Ambientais – PEDEA assegurando o acesso às informações ambientais com vistas à formação da consciência cidadã, no âmbito dos processos educativos do indivíduo e da comunidade costeira, promovendo a melhoria da qualidade de vida e orientando a política de proteção ambiental de áreas fundamentais para a conservação da biodiversidade marinho-costeira;

(...)

XII - assegurar a manutenção dos processos produtivos e territórios tradicionais, minimizando conflitos e concorrências entre usos e atividades, de modo a erradicar a exploração predatória dos bens;

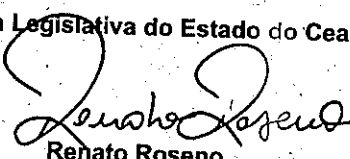
(...)

XIV - promover a integração da sociedade civil, gestão pública, comunidades tradicionais e demais **usuários** da Zona Costeira do Estado do Ceará.

" (NR)

Art. 2º. Esta emenda entra em vigor na data da sua aprovação.

Sala das Sessões da Assembleia Legislativa do Estado do Ceará, em Fortaleza, em 16 de dezembro de 2022.


Renato Roseno
Deputado Estadual PSOL/CE